



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL SEME Nº003/2022 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NAS UNIDADES DE ENSINO DO ENSINO FUNDAMNETAL DA REDE MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA , EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o edital do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no âmbito das escolas que aderiram ao Programa.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva.

1.2 - UNIDADES DE ENSINO QUE ADERIARM AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER :

Nº	ESCOLA
01	EMEF VENECIANO
02	EMEF TITO DOS SANTOS NEVES
03	EMEF STANISLAW ZUCOLOTO
04	EMEF SÃO CRISTÓVÃO
05	EMEF BAIRRO ALTOÉ
06	EMEF PROFª CLAUDINA BARBOSA
07	EMEIEF LOURDES SCARDINI
08	EMEF DR. RENATO ARAÚJO MAIA
09	EMEIEF REGINA ALVES DUTRA
10	EMEIEF CEDROLÂNDIA



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2 - DO PROGRAMA

2.1 - O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, na reprovação, da distorção idade / ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS CRITÉRIOS

3.1 - Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes critérios que deverão ser comprovados por meio de documentos no ato da chamada e posse do candidato:

I - Ser brasileiro ou naturalizado;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III- Possuir as seguintes habilitações:

➤ *Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior ;*

➤ *Licenciatura Letras Português;*

➤ *Estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior (a partir do 3º período);*

➤ *Estar cursando Letras /Português (a partir do 3º período);*

➤ *Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.*

IV - Disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem dos estudantes das unidades de ensino do Ensino Fundamental.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4 - DO PERFIL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo seletivo candidatos com os seguinte perfil:

- I - Capacidade de liderança, comunicação e diálogo;*
- II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os estudantes;*
- III - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;*
- IV - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;*
- V - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização junto ao Professor Alfabetizador Regente.*

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza **voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os candidatos selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

5.2 - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.3 - O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo mais de 08 (oito) turmas nas Unidades de Ensino.

5.4 - O atendimento de cada assistente não pode ultrapassar 40 horas semanais.

5.5 - O valor da bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais por turma/mês a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização segue descrito na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO POR TURMA/SEMANAL	VALOR POR TURMA/MENSAL
---------------------------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05h	R\$ 150,00
-----	------------

5.6 - O apoio financeiro às Unidades de Ensino dar-se-á por meio da cobertura de despesa de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1 - O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC;

6.2 - Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada em Alfabetização indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;

6.3 - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor, o supervisor supervisor e a coordenação do programa;

6.4 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

6.5 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

6.6 – Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

6.7 – Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente.

6.8 – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa.

7 - DAS VAGAS

7.1 - As vagas estão disponibilizadas (Anexo) de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 - DAS ETAPAS

8.1- O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentadas por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	14 e 15 /03 /2022	8h às 11h e 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	18/03/2022	18h
03	RECURSO	21/03/2022	8h às 11h e 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO	22/03/2022	18h
05	CHAMADA/POSSE	Conforme cronograma publicado em edital posterior.	

9 - DA INSCRIÇÃO

9.1- As inscrições para participar deste processo de seleção, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES, SALA Nº 04 com endereço à Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, CEP 29.830-000, Cerimonial D'Venézia, Portão 01, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h.

9.2 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (anexo II) completamente preenchida;

II - Cópia do RG / Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Cópia do comprovante de escolaridade/titulação, conforme critérios descritos item 3.1, III, deste Edital;

VI - Cópias de comprovantes de cursos na área da alfabetização;

VII - Declaração de comprovação de experiência na alfabetização (1º e 2º ano);

VIII - Declaração de comprovação de experiência em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais;

9.3 - A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 - Não será aceita inscrição por via postal, e-mail, procuração, ou fora do período estabelecido;

9.5 - A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas e não poderá alegar desconhecimento.

9.6 - Os documentos que comprovam cursos, tempo de serviço e pré-requisitos serão apresentados originais pelo candidato no ato da chamada e posse.

10 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1 - A pontuação será estabelecida seguindo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos (01 curso)
Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por	5 pontos para cada curso a partir de 120 horas (02 cursos)
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por	3 pontos para cada curso a partir de 40 horas (02 cursos)
Experiência na alfabetização(1º e 2ºano)no máximo 10 meses.(Declaração emitida pela Unidade de Ensino onde o candidato atuou como alfabetizador).	0,5 ponto por mês trabalhado
Experiência em outras etapas do ensino fundamental anos iniciais (no máximo 10 meses).	0,2 ponto por mês trabalhado

10.2 – Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tenha maior pontuação no campo da experiência em alfabetização(1º e 2º ano);

II - Tenha a maior idade;

10.3 - A pontuação será computada conforme o que dispõe o Anexo deste edital.

10.4 - O candidato selecionado, assinará o Termo de Compromisso para atuar como



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assistente de Alfabetização pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11 - DO RESULTADO

11.1- O resultado final será divulgado no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site <https://www.novavenécia.es.gov.br//decretos>.

**12 - DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

12.1 - Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos amparados na forma da Lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

12.2 - A frequência deverá ser assinada diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle da Unidade de Ensino, em livro próprio para este fim;

12.3 - Será considerada evasão, a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos;

12.4 - Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, apresentar ausência superior a 04 (quatro) dias alternados, com ou sem justificativa, bem como não apresentar perfil adequado, praticar atos de indisciplina, ou atos de conduta pessoal e profissional inadequados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os Anexos I, II e III compõem este edital;

13.2 - Esgotado o cadastro de candidatos a Comissão Especial realizará novo processo de seleção, seguindo rigorosamente as normas, com adequação das datas;

13.3 - Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.4 - Na Secretaria Municipal de Educação tem uma coordenação para o acompanhamento ao Programa Tempo de Aprender;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.5 – Será instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação uma Comissão, para realização do processo seletivo;

13.6- Este Edital será publicado no quadro de aviso da Prefeitura e também disponível no site www.novavenecia.es.gov.br.

Nova Venécia- ES, de de 2022.

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo De Aprender/2022	
NOME: _____	
PROTOCOLO Nº: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____	
CARGO A QUE CONCORRE	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo De Aprender/2022			
CARGO A QUE CONCORRE: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO			
DECLARO QUE: () Não possuo deficiência () Possuo deficiência, Especificar Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____ / ____ / ____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 PONTOS		
Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por	5 PONTOS		
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por	3 PONTOS		
Experiência na alfabetização(1º ao 2º ano) no máximo 10 meses.	0,5 PONTO		
Experiência em outras etapas do ensino fundamental anos iniciais(4º e 5º) no máximo 10 meses.	0,2 PONTO		
TOTAL DE PONTOS			



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo de Aprender/2022				
ESCOLA	MATUTINO		VESPERTINO	
	1º	2º	1º	2º
EMEF VENECIANO	-	-	5h	5h
EMEF TITO DOS SANTOS NEVES	10h	10h	10h	10h
EMEF STANISLAW ZUCOLOTO	-	-	10h	10h
EMEF SÃO CRISTÓVÃO	10h	10h	-	-
EMEF BAIRRO ALTOÉ	10h	10h	-	-
EMEF PROF ^a CLAUDINA BARBOSA	10h	10h	10h	10h
EMEIEF LOURDES SCARDINI	5h	5h	5h	5h
EMEF DR. RENATO ARAÚJO MAIA	5h	5h	5h	5h
EMEIEF REGINA ALVES DUTRA	5h	5h	-	-
EMEIEF CEDROLÂNDIA		5h		